



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quinta-feira • 18 de maio de 2017 • Ano IV • Edição Nº 1482



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017)	12
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017)



**PREFEITURA DE
MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA PREÇOS	PRESENCIAL REGISTRO DE	Nº 008/2017
-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, presente de um lado o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wellington Sena Vieira doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **EDSON ALVES DE MORAIS JÚNIOR-ME**, representadas pelo seu representante legal **EDSON ALVES DE MORAIS JÚNIOR**, com sede na Rua Barão Homem de Melo, 268- Centro, Nazaré, BA, inscritas no CNPJ/MF sob o número 21.652.256/0001-53, simplesmente denominada de **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº071/2017 e homologada no dia 02/05/2017, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/2005 e do Decreto Municipal de MUNIZ FERREIRA nº 039/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, facultada a substituição do termo de contrato, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Assinatura 1



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de MUNIZ FERREIRA do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 39/2017 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento (AFM) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus

Assinatura 2



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 10 dias corridos contados da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 39/2017, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o art. 18 do Decreto Municipal nº 39/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 dias corridos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, cujo prazo de entrega será de até 02 dias úteis contados da data de recebimento da AFM.

5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal 39/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial do Município de MUNIZ FERREIRA.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
- III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido**



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o lote de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do lote em da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do lote.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente,



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. O não fornecimento dos materiais solicitados, inclusive por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada do crédito pendente de pagamento ao fornecedor e, se for o caso, cobrada judicialmente pela Administração Pública Municipal.

8.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

6



III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.3. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

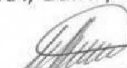
[Assinatura] 7

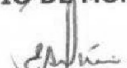


PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

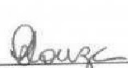
MUNIZ FERREIRA, Bahia, 11 de Maio de 2017.

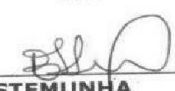

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA


EDSON ALVES DE MORAIS JÚNIOR-ME
21.652.256/0001-53

21.652.256/0001 - 53
EDSON ALVES DE MORAIS JÚNIOR ME

R. Parâmetros de Melo, nº 268
Cidade: Cap: 44.400-000
Muniz Ferreira - BA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2017.

FORNECEDOR: EDSON ALVES DE MORAIS JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº **21.652.256/0001-53**, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) referente ao **LOTE ÚNICO**

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna modelo sextavada sem visor, caixa confeccionada em madeira de pinho, seis alças duras, forro interno de tnt, com babado e travesseiro, com tampa de Eucatex, acabamento externo com verniz, com pintura de Silk na tampa, quatro chavetas na tampa, medidas externas: 1,90 x 0,57 x 0,35 com garantia de peso de 90 KG(Noventa quilos), Coroa de flores artificiais pequena, Ornamentação interna da urna com flores naturais (tipo crisântemo).	UND	20	R\$800,00	R\$16.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

	0,60 cm, Ornamentação interna da urna com flores naturais (tipo crisântemo).				
				R\$340,00	R\$680,00
4	Urna Infantil, modelo sextavada sem visor, caixa confeccionada em madeira de pinho, quatro alças duras, forro interno de tnt e travesseiro, com tampa de Eucatex, acabamento externo com pintura branca, quatro chavetas na tampa, medida externa: 1,60, Ornamentação interna da urna com flores naturais (tipo crisântemo).	UND	3	R\$650,00	R\$1950,00
5	Translado de corpo humano em veículo apropriado	KM	2000	R\$1,50	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					R\$29.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017)



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira torna público, a quem possa interessar a realização do Procedimento Licitatório na modalidade **de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo Menor Preço, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 178/2009 e 039/2017, no dia 02/06/2017 às 14h00h, tendo objeto: **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para concessão de benefícios eventuais a munícipes carentes, Lei Municipal 022/13. O edital completo poderá ser adquirido a partir do dia 19/05/2017, inclusive. Informações (75) 3663-2193 email: licitamuniz@gmail.com. Elisane Borges dos Santos - Pregoeira. Muniz Ferreira - BA, 18/05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017)



PREFEITURA DE
**MUNIZ
FERREIRA**
CIDADE DO BEM VIVER

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **012/2017**, marcada pra dia 17/05/2017 às 14h00min, que tinha como objeto: **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para concessão de benefícios eventuais a munícipes carentes, foi declarada **DESERTA**. Maiores informações na sede da Prefeitura, **NA SALA DE LICITAÇÕES** ou através do Tel:(75) 3663-2193 email: licitamuniz@gmail.com. Elisane Borges dos Santos